LEI N° 4.130, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a Política Municipal de Incentivo à Leitura e Literatura e estabelece suas diretrizes.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida para o Município de Araucária, a Política Municipal de Incentivo à Leitura e Literatura, em conformidade com art. 215 da Constituição Federal e com o Decreto Federal n° 7.559 de 1º de setembro de 2011,que autoriza a instituição da Política Estadual do Livro.

§ 1º A Política Municipal de Incentivo à Leitura e Literatura terá como objetivo principal incentivar a leitura e o acesso à literatura, bem como a difusão literária no Município de Araucária.

§ 2º A Política Municipal de Incentivo à Leitura e Literatura terá como diretrizes:

I - universalizar o incentivo à leitura;

II - universalizar o acesso à leitura;

III - incentivar a produção literária e editorial no Município;

IV - incentivar a Literatura Regional;

V - ampliar e implementar bibliotecas no Município;

VI - ampliar e diversificar o acervo bibliográfico disponível na biblioteca e escolas municipais.

Art. 2º Na elaboração e implementação do Incentivo à Leitura e Literatura, fica o Município de Araucária autorizado a realizar os seguintes projetos de ações:

§ 1º Visando garantir o acesso à leitura:

I - Implantar bibliotecas públicas nos bairros ou regiões desprovidos desses equipamentos;

II - Apoio e iniciativa populares de criação de bibliotecas comunitárias e ações voltadas à leitura;

III - Apoio à implantação e manutenção das bibliotecas itinerantes;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2023 09:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6434008cff89.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 10/04/2023 09:26

IV - criação de bibliotecas infantis, com acervo e estrutura pertinente, em todas as escolas municipais;

V - promover a capacitação e formação de gestores, bibliotecários, professores e mediadores de leitura;

VI - ampliar o horário e os dias de atendimento da biblioteca pública, escolares e as salas de leitura;

VII - criar concursos e premiações para leitores em todas as faixas etárias.

§ 2º Visando o incentivo à cultura e cidadania:

I - Manter em todas as bibliotecas escolares municipais um acervo legislativo básico, com a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, bem como obras relativas a direitos e deveres do cidadão;

II - manter em todas as bibliotecas escolares municipais uma bibliografia básica sobre a História do Município de Araucária;

III - incentivar a realização de eventos diversificados, junto à leitura e produção literária, como música, teatro, etc.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 04 de abril de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/04/2023 09:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6434008ceff89.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 10/04/2023 09:26

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 30427/2023